



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009
Orgão de divulgação oficial do município

ANO VI N° 1091 - Segunda-Feira 14 de Dezembro de 2015

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

AVISO DE RESULTADO

O **MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA**, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, torna público para conhecimento de todos os interessados que a licitação modalidade Pregão Presencial nº045/2015, que versa sobre: **Aquisição de materiais de construção, com fornecimento parcelado, para serem utilizados nas manutenções e adequações dos Prédios Públicos das seguintes Secretarias Municipais: Educação, Saúde, e Obras Públicas, para consumo previsto durante 12 (doze) meses.** realizada em 11/12/2015, com início às 08:00 horas, sagrou-se vencedora da licitação, a seguinte licitante por apresentar o menor preço: **AMOREIRA MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA ME, itens 01 a 77. O valor total da contratação é de R\$ 697.133,95 (seiscentos e noventa e sete mil e cento e trinta e tres reais e noventa e cinco centavos).**

Aral Moreira - MS, 11 de Dezembro de 2015.

SERGIO ALAN JUNIOR MARTINS
Pregoeiro

PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2.015 – REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 153/2015
Tipo de Licitação: MENOR PREÇO UNITARIO
Data: 11/12/2015.

Local de realização da sessão: Rua Bento Marques, 795, Bairro Centro CEP 79.930-000, Aral Moreira – MS.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos 11 (onze) dias do mês de Dezembro de 2015, na sede do Município de Aral Moreira-MS, situada Rua Bento Marques, nº795, centro, CEP 79.930-000, Aral Moreira – MS, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Edson Luiz de David, brasileiro, casado, portador do RG n.º 9017798274 SSP/RS e CPF/MF n.º286.594.811-00, residente e domiciliado na Rua 7 de Setembro, nº1.244, centro, Aral Moreira - MS; e do outro lado as empresas a seguir descritas: **AMOREIRA MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.519.630/0001-20 com estabelecimento a Rua Mato Grosso do Sul, ARAL MOREIRA-MS, representada neste ato pela Sócia Proprietária **ALINE DE AGUIAR**, Brasileira, portadora do CPF/MF nº 011.441.491-26 doravante denominadas **detentoras da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**; nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 1996, Decretos Municipais nº 036/2009, de 06 de Fevereiro de 2009, e 072/2009, de 08 de Junho de 2009, subsidiariamente, pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo nº153/2015 e **HOMOLOGADA**, e publicada no Diário Oficial do Município, referente ao Pregão Presencial nº 045/2015, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata é de registrar preços para aquisição de materiais de construção, com fornecimento parcelado, para serem utilizados

nas manutenções e adequações dos Prédios Públicos das seguintes Secretarias Municipais: Educação, Saúde, e Obras Públicas, para consumo previsto durante 12 (doze) meses.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Homologada a licitação será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da licitante vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato para fornecimento dos materiais de construção nas condições definidas neste edital e seus anexos e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os materiais de construção pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

2.2. A Comissão de Licitação convocará formalmente as fornecedoras, com antecedência mínima de 03 dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

2.2.1. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Comissão de Licitação.

2.3. Colhidas as assinaturas, a Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento providenciará a imediata publicação no Diário Oficial do Município.

2.4. As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.

2.5. Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, a Comissão de Licitação convocará as demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço da primeira classificada na licitação.

2.6. Acompanha a presente ata e fazendo dela parte integrante o Anexo VII;

2.7. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura de Ata de Registro de Preços e Fornecimento, as licitantes estarão liberadas dos compromissos assumidos.

2.8. A ata de registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação de seu extrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pela Secretarias Municipais de Educação, Saúde, e Obras Públicas do Município de Aral Moreira, Estado do Mato Grosso do Sul.

3.2. Caberá a Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento deste Município a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

3.3. Caberá ainda Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento informar ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009
Orgão de divulgação oficial do município

ANO VI N° 1091 - Segunda-Feira 14 de Dezembro de 2015

3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.

3.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo VI, nas condições previstas no Edital de Convocação.

3.6. O Município de Aral Moreira não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO, LOCAL DE ENTREGA, ACEITE E RECEBIMENTO.

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto pelas Secretarias Municipais de Educação, Saúde e Obras Públicas do Município de Aral Moreira, Estado do Mato Grosso do Sul.

4.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizada pelas Secretarias Municipais de Educação, Saúde e Obras Públicas, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuado diretamente a empresa contratada, devidamente autorizada pela autoridade superior, contendo o número de referência da Ata.

4.2.1. As empresas contratadas obrigam-se a fornecer os produtos, com solicitações mínimas de R\$ 300,00 (trezentos reais) por pedido.

4.3. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos produtos ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

4.4. O local da entrega dos produtos será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, conforme o ITEM, podendo ser na sede da unidade requisitante ou em local em que esta indicar, sempre dentro do Município de Aral Moreira.

4.4.1. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão/entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

4.4.2. O recebimento dos produtos se efetivará, em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei 8.666/93, mediante recibo, nos seguintes termos:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação das especificações, mediante "Termo de Aceite Provisório";
b) Definitivamente, após a verificação da qualidade, quantidade, características, especificações dos produtos, e conseqüente aceitação pela equipe responsável, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, mediante "Termo de Aceite Definitivo".

4.4.3. Serão recusados produtos imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes neste edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

4.4.4. Os produtos deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

4.5. Caso a(s) fornecedora(s) classificada(s) em primeiro lugar não receber ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a Administração convocará a segunda classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto as demais classificadas, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

4.6. A segunda classificada só poderá fornecer à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junta a Ata cancelada.

4.7. Os materiais, objeto desta licitação, deverão ser entregues acompanhados de notas fiscais distintas, ou seja, de acordo com a ordem de utilização, dela devendo constar o número da Ata de Registro de Preços, o produto, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

4.8. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.9. As despesas relativas à entrega dos produtos correrão por conta exclusiva da detentora da ata.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

5.1. As obrigações decorrentes do fornecimento dos produtos constantes do Registro de Preços será firmado com o Município de Aral Moreira, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93, e será formalizada através de:

a) Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;
b) Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de fornecimento, quando presentes obrigações futuras.

5.1.1. A Ata de Registro de Preços (Anexo VI) é parte integrante do Edital de Convocação, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.

5.2. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura da Ata será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

5.3. Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e/ou contrato e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

5.4. A licitante vencedora não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E REVISÃO

6.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Comissão de Licitação notificará a fornecedora com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

6.3. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Comissão de Licitação formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009
Orgão de divulgação oficial do município

ANO VI N° 1091 - Segunda-Feira 14 de Dezembro de 2015

6.4. Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

6.5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá as Secretarias Municipais de Educação, Saúde e Obras Públicas, solicitar nova licitação para a aquisição do material, sem que caiba direito de recurso.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos produtos, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei n° 8.666/93 e alterações.

7.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

7.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que a fornecedora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

7.4. Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la.

7.5. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

7.7. A Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

7.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

7.9. Fica estabelecido o percentual de juros de 6% (seis por cento) ao ano, na hipótese de mora por parte da contratante.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da fornecedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora, a juízo do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, sujeito às seguintes penalidades:

I - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;
II - Cancelamento do preço registrado;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos.

8.2. As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.

8.3. Por atraso injustificado na execução do objeto:

I - Multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

II - Rescisão unilateral do contrato se for o caso, após o décimo dia de atraso e,

III - Cancelamento do preço registrado.

8.4. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento não executado pela fornecedora;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.5. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem acima, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

8.6. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:

I - suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral deste Município.

8.7. A empresa que não recolher as multas tratadas nos incisos anteriores no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública deste Município, enquanto não adimplida a obrigação.

8.8. Fica garantido à fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação do ato.

8.9. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração Pública deste Município da aplicação da pena.

8.10. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral deste Município.

8.11. Competirá a Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, na qualidade de usuária da Ata de Registro de Preços a aplicação das penalidades previstas no subitem 8.1 e seus incisos, e no inciso III, subitem 8.3.



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009
Orgão de divulgação oficial do município

ANO VI N° 1091 - Segunda-Feira 14 de Dezembro de 2015

8.12. A penalidade estabelecida no inciso III do subitem 8.4 será de competência exclusiva da autoridade máxima da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no subitem 8.8, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

8.13. O Órgão Gerenciador do Sistema de Registros de Preços, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas ao fornecimento caberá a aplicação das demais penalidades previstas no instrumento de convocação.

8.14. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município de Aral Moreira, Estado do Mato Grosso do Sul.

9. CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

9.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e, por iniciativa da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento deste Município quando:

9.1.1. A licitante não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

9.1.2. Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

9.1.3. Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

9.1.4. Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei Federal nº. 8.666/93;

9.1.5. Por razão de interesse público, devidamente motivado.

9.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente.

9.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação da presente licitação, correrão a cargo da Secretarias Municipais de Educação, Saúde, e Obras Públicas, usuárias da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações, e respeitando-se a dotação orçamentária abaixo especificada:

07.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
12.361.0112.2.014.000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL.
3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO – 134 – 135.

07.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
12.364.0112.2.020.000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO SUPERIOR.
3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO – 158.

07.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
12.364.0112.2.020.000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO SUPERIOR.

4.4.90.51.00.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES – 161.

07.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
12.365.0112.2.017.000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL.

3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO – 168 - 397.

07.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
12.451.0112.1.008.000 – CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES DE ENSINO.

3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO – 180.

07.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
12.451.0112.1.008.000 – CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES DE ENSINO.

4.4.90.51.00.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES – 184 - 185 - 186.

07.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
27.812.0113.2.021.000 – INCENTIVO AS ATIVIDADES ESPORTIVAS, CULTURAIS E RECREATIVAS.

3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO – 188.

07.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
27.812.0113.2.021.000 – INCENTIVO AS ATIVIDADES ESPORTIVAS, CULTURAIS E RECREATIVAS.

4.4.90.51.00.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES – 193 - 379.

06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
10.301.0154.2.035.000 – BLOCO ATENÇÃO BÁSICA.
3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO - 223 - 383.

06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
10.301.0154.2.035.000 – BLOCO ATENÇÃO BÁSICA.
4.4.90.51.00.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES – 229.

06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
10.301.0159.1.010.000 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DAS UNIDADES DE SAÚDE.
4.4.90.51.00.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES – 234 - 235.

06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
10.301.0159.2.034.000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE SAÚDE.
3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO – 251 – 250 – 386

06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
10.301.0159.2.034.000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE SAÚDE.
4.4.90.51.00.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES – 259.

06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
10.302.0154.2.036.000 – BLOCO ATENÇÃO MAC.
3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO – 269 – 268 – 267.

05.01 – SEC. OBR. SERV. URB. IND. COM. MEIO AMBIENTE
15.451.0105.1.001.000 – COSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA.
4.4.90.51.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES – 61 -62 - 63.

05.01 – SEC. OBR. SERV. URB. IND. COM. MEIO AMBIENTE.
15.452.0106.2.009.000 – MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. DE OBRAS, S. VER. URBANOS IND. COM. MEIO AMBIENTE.
3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO – 75 - 219.



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009
Orgão de divulgação oficial do município

ANO VI N° 1091 - Segunda-Feira 14 de Dezembro de 2015

05.01 – SEC. OBR. SERV. URB. IND. COM. MEIO AMBIENTE.

26.782.0115.1.005.000 – CONSTRUÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PONTES E ESTRADAS VICINAIS.

3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO – 124 -393.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

11.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal n.º36, de 06 de Fevereiro de 2009, do Decreto Municipal n.º 072, de 08 de Junho de 2009, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da cidade de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimida administrativamente.

EDSON LUIZ DE DAVID
Prefeito Municipal

AMOREIRA MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA-ME
Rep. ALINE DE AGUIAR

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Comunico a homologação, bem como a adjudicação do objeto a licitante vencedora do procedimento licitatório modalidade Pregão Presencial n.º045/2015, a empresa: **AMOREIRA MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA ME**, nos termos do Processo Administrativo n.º153/2015.

Aral Moreira – MS, 11 de Dezembro de 2.015.

EDSON LUIZ DE DAVID
Prefeito Municipal

ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA-MS
PROCESSO Nº: 153/2015

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2015

Assunto: O objeto da presente licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o Registro de Preços na : Aquisição de materiais de construção, com fornecimento parcelado, para serem utilizados nas manutenções e adequações dos Prédios Públicos das seguintes Secretarias Municipais: Educação, Saúde, e Obras Públicas, para consumo previsto durante 12 (doze) meses.

IT E M	OBJETO	UND	QUA NT	VLR UNI	VLR TOTA L	EMPRESA DENTENTORA
1	Thinner 5 lts	Un	40	45,1	1804	AMOREIRA COM.DE MATERIAIS P/CONTRUÇÃO LTDA
2	Tubo de esgoto 75 mm	BR	60	45,85	2751	AMOREIRA COM.DE MATERIAIS P/CONTRUÇÃO LTDA
3	Cal para Pintura	SC	2000	9,01	18020	AMOREIRA COM.DE MATERIAIS P/CONTRUÇÃO LTDA
4	Engate flexível 40 cm	Un	120	4,35	522	AMOREIRA COM.DE MATERIAIS P/CONTRUÇÃO LTDA
5	Caixa sifonada com grelha 150 x 150 x 50	Un	50	20,1	1005	AMOREIRA COM.DE MATERIAIS P/CONTRUÇÃO LTDA
6	Fechadura para porta de banheiro	Un	90	24,35	2191,5	AMOREIRA COM.DE MATERIAIS P/CONTRUÇÃO LTDA
7	TIJOLO 8 FUROS	Un	2000 0	0,54	10800	AMOREIRA COM.DE MATERIAIS P/CONTRUÇÃO LTDA
8	TUBO DE ESGOTO 50MM	BR	50	23,1	1155	AMOREIRA COM.DE MATERIAIS P/CONTRUÇÃO LTDA
9	TUBO DE ESGOTO 40MM	BR	50	18,35	917,5	AMOREIRA COM.DE MATERIAIS P/CONTRUÇÃO LTDA
10	TABUA 0,25CM	m	800	20,1	16080	AMOREIRA COM.DE MATERIAIS P/CONTRUÇÃO LTDA
11	TABUA 0,30CM	m	450	25,6	11520	AMOREIRA COM.DE MATERIAIS P/CONTRUÇÃO LTDA
12	TABUA 0,20CM	m	900	13,1	11790	AMOREIRA COM.DE MATERIAIS P/CONTRUÇÃO LTDA
13	BEIRAL 0,10 CM	m	600	9,1	5460	AMOREIRA COM.DE MATERIAIS P/CONTRUÇÃO LTDA
14	RIPÃO 0,05 CM	m	1350	2,8	3780	AMOREIRA COM.DE MATERIAIS P/CONTRUÇÃO LTDA
15	FECHADURA EXTERNA	Un	80	31,8	2544	AMOREIRA COM.DE MATERIAIS P/CONTRUÇÃO LTDA
16	PORTA LISA 80 CM	Un	30	65,1	1953	AMOREIRA COM.DE MATERIAIS P/CONTRUÇÃO LTDA
17	PORTA LISA 70 CM	Un	20	65	1300	AMOREIRA COM.DE MATERIAIS P/CONTRUÇÃO LTDA
18	PORTA LISA 60CM	Un	30	65	1950	AMOREIRA COM.DE MATERIAIS P/CONTRUÇÃO LTDA
19	TUBO DE DESCARGA	Un	30	9,7	291	AMOREIRA COM.DE MATERIAIS P/CONTRUÇÃO LTDA
20	SPUD	Un	30	3	90	AMOREIRA COM.DE MATERIAIS P/CONTRUÇÃO LTDA
21	PRANCHA 6X30 5,50 MTS	ML	110	165,05	18155,5	AMOREIRA COM.DE MATERIAIS P/CONTRUÇÃO LTDA
22	PRANCHA 6X30 4,00 MTS	ML	50	128,6	6430	AMOREIRA COM.DE MATERIAIS P/CONTRUÇÃO LTDA
23	PRANCHA 6X25 6,00 MTS	ML	80	161,15	12892	AMOREIRA COM.DE MATERIAIS P/CONTRUÇÃO LTDA
24	PRANCHA 6X20 5,50 MTS	ML	220	117,45	25839	AMOREIRA COM.DE MATERIAIS P/CONTRUÇÃO LTDA
25	PRANCHA 6X20 5,00 MTS	ML	300	107,25	32175	AMOREIRA COM.DE MATERIAIS P/CONTRUÇÃO LTDA
26	PEDRA BRITA	m³	200	97	19400	AMOREIRA COM.DE MATERIAIS P/CONTRUÇÃO LTDA



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009
Orgão de divulgação oficial do município

ANO VI N° 1091 - Segunda-Feira 14 de Dezembro de 2015

27	AREIA	m³	300	69	20700	AMOREIRA COM.DE MATERIAIS P/CONTRUÇÃO LTDA
28	TELHA DE FIBRA DE CIMENTO 6MM 3,66 MTS	Un	300	70,2	21060	AMOREIRA COM.DE MATERIAIS P/CONTRUÇÃO LTDA
29	TELHA DE FIBRA DE CIMENTO 6MM 2,44 MTS	Un	300	42,2	12660	AMOREIRA COM.DE MATERIAIS P/CONTRUÇÃO LTDA
30	CUMIEIRA DE FIBRA DE CIMENTO 6MM	Un	100	25,9	2590	AMOREIRA COM.DE MATERIAIS P/CONTRUÇÃO LTDA
31	CIMENTO	SC	500	29,1	14550	AMOREIRA COM.DE MATERIAIS P/CONTRUÇÃO LTDA
32	SERRINHA CORTA FERRO	Un	80	6	480	AMOREIRA COM.DE MATERIAIS P/CONTRUÇÃO LTDA
33	JOELHO DE ESGOTO 90 GRAUS 100MM	Un	90	4,15	373,5	AMOREIRA COM.DE MATERIAIS P/CONTRUÇÃO LTDA
34	JOELHO DE ESGOTO 90 GRAUS 75MM	Un	60	3,6	216	AMOREIRA COM.DE MATERIAIS P/CONTRUÇÃO LTDA
35	JOELHO DE ESGOTO 90 GRAUS 50MM	Un	50	3,01	150,5	AMOREIRA COM.DE MATERIAIS P/CONTRUÇÃO LTDA
36	BEIRAL 0,15 CM	m	400	10,5	4200	AMOREIRA COM.DE MATERIAIS P/CONTRUÇÃO LTDA
37	VIGA 6X12 CM	m	200	28,5	5700	AMOREIRA COM.DE MATERIAIS P/CONTRUÇÃO LTDA
38	VIGA 6X20 CM	m	300	85,3	25590	AMOREIRA COM.DE MATERIAIS P/CONTRUÇÃO LTDA
39	VIGA 6X25 CM	m	450	145,25	65362,5	AMOREIRA COM.DE MATERIAIS P/CONTRUÇÃO LTDA
40	PRANCHA 6X30 CM	m	800	176,15	140920	AMOREIRA COM.DE MATERIAIS P/CONTRUÇÃO LTDA
41	CAIBRO 5X6 CM	m	600	10,05	6030	AMOREIRA COM.DE MATERIAIS P/CONTRUÇÃO LTDA
42	PORTA 210X0,60	Un	50	164,2	8210	AMOREIRA COM.DE MATERIAIS P/CONTRUÇÃO LTDA
43	GUARNIÇÃO 07 CM	Un	150	32,5	4875	AMOREIRA COM.DE MATERIAIS P/CONTRUÇÃO LTDA
44	FECHADURA PARA PORTA EXTERNA	Un	100	32,5	3250	AMOREIRA COM.DE MATERIAIS P/CONTRUÇÃO LTDA
45	DOBRADEIRA PARA PORTA JOGO COM PARAFUSO	Un	80	10,05	804	AMOREIRA COM.DE MATERIAIS P/CONTRUÇÃO LTDA
46	TORNEIRA PVC PARA PIA	Un	60	20,5	1230	AMOREIRA COM.DE MATERIAIS P/CONTRUÇÃO LTDA
47	TORNEIRA PARA JARDIM PVC	Un	60	3,5	210	AMOREIRA COM.DE MATERIAIS P/CONTRUÇÃO LTDA
48	SIFON CORRUGADO	Un	90	6,5	585	AMOREIRA COM.DE MATERIAIS P/CONTRUÇÃO LTDA
49	VALVULA DE DESCARGA HIDRAULICA	Un	60	125,5	7530	AMOREIRA COM.DE MATERIAIS P/CONTRUÇÃO LTDA
50	TUBO DE DESCARGA COM CURVA	Un	70	9,95	696,5	AMOREIRA COM.DE MATERIAIS P/CONTRUÇÃO LTDA
51	PARAFUSO DE FIXAÇÃO DE LOUÇA 10MM	Un	320	3,05	976	AMOREIRA COM.DE MATERIAIS P/CONTRUÇÃO LTDA
52	REGISTRO DE PREÇÃO 3/4 CO ACABAMENTO	Un	30	28,65	859,5	AMOREIRA COM.DE MATERIAIS P/CONTRUÇÃO LTDA
53	REGISTRO DE GAVETA 3/4 COM ACABAMENTO	Un	20	26,35	527	AMOREIRA COM.DE MATERIAIS P/CONTRUÇÃO LTDA
54	PORTA LISA 2.10X0,80	Un	45	65,75	2958,75	AMOREIRA COM.DE MATERIAIS P/CONTRUÇÃO LTDA
55	MASSA CORRIDA PVA 25 KG	Un	50	44,85	2242,5	AMOREIRA COM.DE MATERIAIS P/CONTRUÇÃO LTDA

56	SELADOR ACRILICO 18 LITROS	Un	60	72,85	4371	AMOREIRA COM.DE MATERIAIS P/CONTRUÇÃO LTDA
57	TINTA ACRILICA 18 LITROS SEMI BRILHO	Un	200	205,2	41040	AMOREIRA COM.DE MATERIAIS P/CONTRUÇÃO LTDA
58	TINTA PVA 18 LITROS	Un	200	95,45	19090	AMOREIRA COM.DE MATERIAIS P/CONTRUÇÃO LTDA
59	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 3.600 LITROS	Un	380	47,45	18031	AMOREIRA COM.DE MATERIAIS P/CONTRUÇÃO LTDA
60	TINTA ACRILICA PISO 18 LITROS	Un	150	140	21000	AMOREIRA COM.DE MATERIAIS P/CONTRUÇÃO LTDA
61	VERNIZ IMBUIA 18 LITROS	Un	50	187,3	9365	AMOREIRA COM.DE MATERIAIS P/CONTRUÇÃO LTDA
62	AGUA RAZ 5 LITROS	Un	40	43	1720	AMOREIRA COM.DE MATERIAIS P/CONTRUÇÃO LTDA
63	ROLO LÃ	Un	30	9,15	274,5	AMOREIRA COM.DE MATERIAIS P/CONTRUÇÃO LTDA
64	PINCEL 1/2	Un	30	1,2	36	AMOREIRA COM.DE MATERIAIS P/CONTRUÇÃO LTDA
65	PINCEL 3/4	Un	20	1,75	35	AMOREIRA COM.DE MATERIAIS P/CONTRUÇÃO LTDA
66	PINCEL 1"	Un	20	1,85	37	AMOREIRA COM.DE MATERIAIS P/CONTRUÇÃO LTDA
67	PINCEL 1.1/2	Un	20	2,4	48	AMOREIRA COM.DE MATERIAIS P/CONTRUÇÃO LTDA
68	PINCEL 2"	Un	20	3,05	61	AMOREIRA COM.DE MATERIAIS P/CONTRUÇÃO LTDA
69	LIXA 100	Un	400	0,75	300	AMOREIRA COM.DE MATERIAIS P/CONTRUÇÃO LTDA
70	LIXA 120	Un	400	0,75	300	AMOREIRA COM.DE MATERIAIS P/CONTRUÇÃO LTDA
71	LIXA D' AGUA 100	Un	200	1,1	220	AMOREIRA COM.DE MATERIAIS P/CONTRUÇÃO LTDA
72	MASSA ACRILICA 25 KG	Un	70	44,65	3125,5	AMOREIRA COM.DE MATERIAIS P/CONTRUÇÃO LTDA
73	Assento plástico para vaso sanitário	Un	90	16,03	1442,7	AMOREIRA COM.DE MATERIAIS P/CONTRUÇÃO LTDA
74	BACIA SANITARIA	Un	50	102	5100	AMOREIRA COM.DE MATERIAIS P/CONTRUÇÃO LTDA
75	CAIXA DE DESCARGA COMPLETA DE PVC	Un	60	23,8	1428	AMOREIRA COM.DE MATERIAIS P/CONTRUÇÃO LTDA
76	TUBO DE ESGOTO 100 MM	BR	90	32,8	2952	AMOREIRA COM.DE MATERIAIS P/CONTRUÇÃO LTDA
77	DISCO DE SERRA PARA MAQUITA	Un	50	16,1	805	AMOREIRA COM.DE MATERIAIS P/CONTRUÇÃO LTDA
					TOTAL GERAL	697.13
					=====>	3.95